



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

= LEI Nº. 1340 =

“Institui caixa de correspondências nas novas construções do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a instalação de caixa de recebimento de correspondências nas novas construções feitas na área urbana do Município.

Parágrafo Único - Estão incluídas como novas construções, todas as edificações residenciais, comerciais e públicas, efetuadas à partir da vigência desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 1º DE SETEMBRO DE 1999.


Ronan Rangel
Prefeito Municipal

A presente lei foi sancionada em 19 de setembro de 1999.